REQUERIMENTO Nº 110/17

Considerando que as organizações não governamentais (ONGs) são organizações sem fins lucrativos, constituídas formalmente e autonomamente, caracterizadas por ações de solidariedade no campo das políticas públicas, que atuam no terceiro setor da sociedade civil;

Considerando que estas organizações, de finalidade pública, atuam em diversas áreas, tais como: meio ambiente, combate à pobreza, assistência social, saúde, educação, reciclagem, desenvolvimento sustentável, entre outras;

Considerando que as ONGs possuem funções importantes na sociedade, pois seus serviços chegam em locais e situações em que o Estado é pouco presente. Muitas vezes as ONGs trabalham em parceria com o Estado;

Considerando que as ONGs obtêm recursos através de financiamento dos governos, empresas privadas, venda de produtos e da população em geral (através de doações). Grande parte da mão-de-obra que atua nas ONGs é formada por voluntários;

Considerando que é de fundamental importância estabelecer princípios para pautar as relações entre os setores, ou seja, entre o financiador e o executor dos serviços, estabelecendo melhores estratégias para atingir melhores resultados dentro desta nova realidade institucional;

Considerando os desafios a serem resolvidos no que diz respeito aos quesitos administrativos e legais com as parcerias com o Estado, quando contas devem ser feitas de maneira diferenciada e o controle público é renovado, questão tão séria que não são poucas organizações que resistem fazer convênios com o governo, mesmo que isso signifique reduzir as possibilidades de expansão do programa;

Considerando que o Terceiro Setor surge como um tipo de alternativa para o trabalho, abarcando diversos tipos de profissionais e gerando novos postos de trabalho;

Considerando que a Comissão Temporária Especial das Organizações não governamentais (ONGs) do Município de Salvador será composta de 07 (sete) representantes e 02 (dois) suplentes, obedecidos, no que couber, o disposto nos artigos 59 e 60 do Regimento Interno.

Considerando que as reuniões, atividades e projetos desenvolvidos pela Comissão serão publicados no Diário do Legislativo, a fim de permitir a sua ampla divulgação e a participação da sociedade.

Diante dessas considerações, requer a Mesa, na forma Regimental, a criação e instalação de Comissão Temporária Especial das Organizações não governamentais (ONGs), no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2017.

TEO SENA